



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020108/000016/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SMDR**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 20/03/2026**  
(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:  
[esclare.impug.resende@gmail.com](mailto:esclare.impug.resende@gmail.com))

**DATA DA SESSÃO: DIA 25 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H00MIN**

**FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA**

**ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>**

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO**

**PREGOEIRO(A): REGINA GLÓRIA DO NASCIMENTO – MATRÍCULA N.º 26.311**

**VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 669.300,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**GARANTIA CONTRATUAL: NÃO**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES: CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Compras nº 17/2026, Memorando 04/SMDR/2026, Convênio (MIDR) nº 981785/2025, conforme abaixo segue:

1.1.1. A presente aquisição será custeada com recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 981785/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº RSD-020108/000016/2026.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **no dia 25 de março de 2026, às 13h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados **até as 12h** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

**2.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

**2.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

**2.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**2.9.** O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação ou pela equipe de apoio:

**2.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**2.11.2.** Com falência decretada;

**2.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.11.4.** Suspensa pela Prefeitura de Resende;

**2.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;

**2.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

**2.11.7.** Que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **3. DOS PRAZOS GERAIS**

**3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

**3.3.** A Contratada deverá entregar os itens vinculados a este edital conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

**3.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

**3.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.6.1.

**3.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**3.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 02, deste edital.

**4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.



**4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

**4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**5.1.1.** Habilitação Jurídica;

**5.1.2.** Qualificação Técnica - Profissional e Operacional;

**5.1.3.** Qualificação Econômico-financeira;

**5.1.4.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

### **5.2. Habilitação Jurídica:**

**5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

**5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

**5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

#### **5.4. Qualificação Técnica**

**5.4.1.** Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **5.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.5.3.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**5.5.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**5.5.3.2.** Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

#### **5.6. Documentação complementar:**

**5.6.1.** Declaração Consolidada (ANEXO III);

**5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV);

**5.6.3.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO V);

**5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



**5.8.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.9.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

**5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.12.** A não apresentação da(s) declaração (ões) conforme solicitado neste item do edital resultará na inabilitação do licitante.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.

**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do objeto ofertado, devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **preço total do lote**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), **podendo ser alterado durante a disputa a critério do pregoeiro**.



**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.4.** O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.5.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item correspondente deste edital.

**9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.10.** A verificação pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente ou comissão de contratação, prorrogável por igual período, a pedido do licitante antes de findo o prazo.

**9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.11.** A verificação no Sicafe ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 9.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.10.1.**
- 9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.a** intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação



da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, **ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar, de forma eletrônica,** o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico:** [esclare.impug.resende@gmail.com](mailto:esclare.impug.resende@gmail.com)

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts.115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**12.1.1.** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob ANEXO VI dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**12.2.** Antes de formalizar a contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**12.3.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**12.4.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

## **12.5. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.5.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

**12.5.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## **12.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.6.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste edital e anexos, e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**12.6.3.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

**12.6.4.** Comunicar à Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12.6.5.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.6.6.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos.

**12.6.7.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**12.6.8. A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.**

## **12.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.7.1.** Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído:

**12.7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado.

**12.7.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

**12.7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**12.7.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.7.8.** A Contratante deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

## **13. DO REAJUSTAMENTO**

### **13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**13.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

**13.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

**13.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O pagamento será, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada na rubrica: **Programática: 02.078.15.606.16.2.586; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fontes de Recurso: 1.500.0000 | 1.700.0000**; devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**14.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal

ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

**14.3.** Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

**14.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**14.5.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

**14.6.** A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

**14.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

**14.7.1.** A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

**14.7.2.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

**14.8.** No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

## **15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5.** Fraudar a licitação.
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 15.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **16.2. ADVERTÊNCIA**



**16.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **16.3. MULTA**

**16.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**16.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**16.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**16.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**16.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**16.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**16.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**16.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### **16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**16.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**16.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



**17.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

**17.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**17.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**17.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**17.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**17.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**17.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**17.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**17.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.2.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**17.2.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**17.2.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**17.2.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.2.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

**17.3.1.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**17.3.1.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

**17.3.1.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**17.3.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**17.3.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**17.3.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**17.3.2.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

**17.3.2.1.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**17.3.2.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**17.4.1.1.** Devolução da garantia;

**17.4.1.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**17.4.1.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

**17.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

**17.4.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**17.4.2.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**17.4.2.3.** Execução da garantia contratual para:

**17.4.2.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**17.4.2.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**17.4.2.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**17.4.2.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**17.4.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**17.4.3.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**17.4.4.** Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

**17.5.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## **17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**

**17.6.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

**17.6.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**17.6.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**17.6.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;

**17.6.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

**17.6.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

**17.6.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

**17.6.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

**17.6.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

**17.6.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

**17.6.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

**17.6.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**17.6.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**17.6.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.



**17.6.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**17.6.3.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**17.6.3.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## **17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

**17.7.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**18.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**19.11. Não haverá exigência de garantia contratual.**

**19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**19.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

**19.12.1.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**19.12.2.** ANEXO II – Carta de Credenciamento

**19.12.3.** ANEXO III – Declaração Consolidada

**19.12.4.** ANEXO IV – Modelo de “proposta comercial”.

**19.12.5.** ANEXO V – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

**19.12.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato

Resende/RJ, 12 de março de 2026.



Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº RSD-020108/000016/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**

**I. OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Compras nº 17/2026, Memorando 04/SMDR/2026, Convênio (MIDR) nº 981785/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO/FABRIC ANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	01	UNID.	<b>Trator Agrícola:</b> Novo, ano corrente ou superior; cabinado original de fábrica; motor de 04 cilindros, aspiração natural ou turbo, com potência nominal mínima de 80 cv (ISO TR 14396); tração auxiliar dianteira (4x4); transmissão sincronizada com no mínimo 20 marchas à frente e 12 marchas à ré, equipada com super-redutor (creeper); sistema de levante hidráulico de 03 pontos (Categoria II) com capacidade mínima de levante de 3.400 kg no olhal; tomada de potência (TDP) independente, com acionamento eletro-hidráulico; sistema hidráulico com fluxo máximo de bomba de no mínimo 55 l/min, equipado com 02 válvulas de controle remoto (VCR); pneus dianteiros 12.4-24 R1 e pneus traseiros 18.4-30 R1.		<b>R\$ 169.300,00</b>	<b>R\$ 169.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 169.300,00</b>
02	02	01	UNID.	<b>Retroescavadeira:</b> Nova, zero hora; cabine fechada, com certificação ROPS e FOPS, com ar-condicionado; tração 4x4, turbinada; motor diesel de no mínimo 4 cilindros; potência líquida mínima de 85 hp; transmissão de no mínimo 4 marchas a frente e 04 marchas a ré; freio de disco múltiplos banhados a óleo; profundidade de escavação do retro de no mínimo 4,35 metros; peso operacional mínimo de 7.000 kg e máximo de 7.500 kg; caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³; caçamba do retro com capacidade mínima de 24"; alarme de ré, luz de freio, buzina, espelhos retrovisores, esguicho de água, tapete de borracha; equipada com para-lamas dianteiros e traseiros; conjunto de iluminação de tráfego e de trabalho noturno completo; pneus dianteiros 12.5/80x18 (10 lonas) e pneus traseiros 19.5Lx24 (10 lonas); garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas.		<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 669.300,00 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)</b>							



**1.2.** A presente aquisição será custeada com recursos provenientes do **Convênio celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 981785/2025.**

**1.3.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.4. LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR), situada na Avenida Darcy Ribeiro, s/n, Morada da Colina, Resende/RJ, CEP 27.523-000.

**1.5. HORÁRIO DE ENTREGA:** Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

**1.6. PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**1.7. CONTATO DO SOLICITANTE:** Telefone: (24) 3360-7502; E-mail: [agricultura.resende@gmail.com](mailto:agricultura.resende@gmail.com)



# APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Resende  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### 1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1. 1.1 Aquisição de **01(um) Trator Agrícola** e **01(uma) Retroescavadeira** por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO.

Lote	Item	Qtd	Unid	Especificação detalhada
------	------	-----	------	-------------------------

01

01	01	UN	<p><b>Trator Agrícola:</b> Trator agrícola cabinado, ano corrente ou superior, Transmissão 20x12 com super redutor, Reserva de torque mínimo 26%, motor 4 cilindros mecânico, Potência nominal mínima 80cv. Eixo dianteiro peça única, tração 4x4, engate traseiro 2, capacidade da bomba hidráulica mínimo 44,5L/min, Direção hidrostática; Capacidade do tanque de combustível mínimo 100 litros ou superior; Capacidade de levante (olhal) mínimo 3400 Kg, pneus padrão de fábrica, contrapesos frontais dianteiro e nas rodas traseiras, sistema elétrico completo com faróis de serviço, sistema de telemetria e monitoramento de fábrica.</p>
----	----	----	---



**Retroescavadeira:**

nova, zero hora;  
cabine fechada, com certificação ROFS e FOPS, com ar condicionado;  
tração 4x4, turbinada;  
motor diesel de no mínimo 4 cilindros;  
potência líquida mínima de 85 hp;  
transmissão de no mínimo 4 marchas a frente e 04 marchas a ré;  
freio de disco múltiplos banhados a óleo;  
profundidade de escavação do retro de no mínimo 4,35 metros;  
peso operacional mínimo de 7.000 kg e máximo de 7.500 kg;

02      02      01      UN    caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m<sup>3</sup>;  
caçamba do retro com capacidade mínima de 24'';  
alarme de ré, luz de freio, buzina, espelhos retrovisores;  
equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho de água,  
tapete de borracha;  
banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e  
cinto de segurança;  
espelhos retrovisores: 01 interno, 02 externos;  
pneus traseiros mínimo de 12 lonas;  
pneus dianteiros mínimo de 10 lonas;  
garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante sem limite de horas  
trabalhadas;

**1.1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**



Lote 01	Item 01	Especificação do produto  <b>TRATOR AGRÍCOLA</b>	Qtd  1	Med  UN	RAZAO SOCIAL.	RAZAO SOCIAL	RAZAO SOCIAL
					<b>AGRÍCOLA AUTO PEÇAS LTDA</b>  CNPJ: <b>02.702.210/0001- 57</b>	VALENCE AGRO LTDA  CNPJ: 48.242.539/0008-50	Pianna Com Imp Exp Ltda  CNPJ: 39621867/0018- 48
					<b>Valor unitário</b>	Valor unitário	Valor unitário
					<b>R\$ 169.300,00</b>	R\$ 232.000,00	R\$ 292.000,00

Lote 02	Item 02	Especificação do produto  <b>RETROESCAVADEIRA</b>	Qtd  1	Med  UN	RAZÃO SOCIAL.	RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL
					BRASIF S/A.  CNPJ: 52.226.073/0001- 08	VALENCE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.  CNPJ: <b>08.250.241/0001-09</b>	SOTREQ S/A.  CNPJ: 34.151.100/0003- 00
					Valor unitário	<b>Valor unitário</b>	Valor unitário
					R\$ 516.00,00	<b>R\$ 500.000,00</b>	R\$ 669.000,00

**ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL(lote 1 e 2) 669.300,00(Seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos reais)**



1. 1.1..3 O bem objeto desta aquisição é caracterizado como comum, uma vez que é normalmente disponível de maneira fácil no mercado, encontrado de forma mais acessível nas empresas do ramo sem precisar de avaliações mais criteriosas.

1.1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

2.1 Este quesito está evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), **item 1** em anexo

A aquisição de 01 (um) Trator agrícola e 01(uma) Retroescavadeira serão fundamentais para incrementar as ações de manutenção e conservação das estradas vicinais. Ampliando-se a capacidade de atender às demandas locais, promovendo melhores condições de escoamento da produção, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, do desenvolvimento socioeconômico sustentável. Atualmente, o município de Resende dispõe de apenas 02 (dois) tratores agrícolas, que já se encontram em elevado estado de desgaste, com desempenho comprometido e reduzida eficiência operacional. Essa limitação afeta diretamente a capacidade do poder público em apoiar os produtores rurais, especialmente no preparo do solo, no manejo de pastagens e na conservação das áreas produtivas. A aquisição da Retroescavadeira e do Trator Agrícola será fundamental para o incremento de ações de apoio aos produtores rurais, bem como ampliará a capacidade operacional do município promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a pecuária local.

Neste contexto, a aquisição **do trator agrícola e da Retroescavadeira** detalhados no item 4 deste ETP, se tornam imprescindíveis, sendo um investimento estratégico que trará inúmeros benefícios, conforme detalhes a seguir:

**A) Eficiência Operacional:** Os maquinários são equipamentos versáteis, capaz de realizar uma ampla gama de tarefas com maior rapidez e precisão, como: revolver resíduos sólidos, terraplanagem, preparação do solo para plantio, entre outras. A utilização destes equipamentos reduzirá significativamente o tempo de execução das atividades, aumentando a produtividade das equipes.

**B) Economia de Recursos:** A modernização do parque de máquinas e veículos da secretaria com a aquisição essa aquisição resultará em economia a médio e longo prazo. A eficiência destes equipamentos permitirá a redução de custos operacionais, como gastos com manutenção constantes e redução do número de máquinas a ser contratadas de terceiros. Além disso, máquinas novas possuem menor consumo de combustível comparado a outros mais antigos, contribuindo para a redução de despesas e impactos ambientais.

**C) Apoio ao Pequeno Agricultor:** O trator agrícola e a retroescavadeira na frota da secretaria dará mais apoio e agilidade na realização de obras e serviços que beneficiam diretamente os pequenos agricultores, como a construção de açudes, barragens, sistemas de irrigação e estradas vicinais. Estas infraestruturas são essenciais para o aumento da produtividade agrícola e para o escoamento da produção, promovendo o desenvolvimento econômico das áreas rurais.



**D) Melhoria na Infraestrutura Rural:** A aquisição do trator agrícola e da retroescavadeira serão fundamentais para apoiar a execução de projetos de melhoria da infraestrutura rural, tais como a abertura e manutenção de estradas, drenagem de áreas alagadiças, construção de pontes e bueiros, preparação do solo para o plantio. Tais ações são cruciais para garantir a mobilidade e o acesso dos moradores e produtores rurais aos serviços públicos, bem como fomentar o uso do solo para plantios de lavouras, com reflexos positivos na economia local, na qualidade de vida da população rural e na sustentabilidade da produção.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Sustentabilidade:**

3.1.1 Não se aplica.

### **4. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

### **5. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item nº 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1 Condições e forma de Entrega:**

6.1.1 O prazo de entrega pelo fornecedor após o recebimento comprovado da nota de empenho deverá ser da seguinte forma: prazo de 30 dias, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

0. 6.1.2 O bem deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR), Avenida Darcy Ribeiro, s/n, Morada da Colina, CEP 27523-000, Tel.: (24) 3360-7502, em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08 h às 16 h

#### **6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.2.1 O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses

6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3 A garantia abrange a realização de manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas



por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### **6.3 Prazo de pagamento**

1. 6.3.1 conforme edital

### **6.4 Forma de pagamento**

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Trata-se de aquisição comum, que será custeada com recursos de convênio celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), CONVÊNIO MIDR N<sup>o</sup> 981785/2025, considerando ainda as contraprestações, e atende as previsões da LDO – Lei n<sup>o</sup> 4.017 de 20 de julho de 2023, bem como a LOA em vigor – Lei n<sup>o</sup> 4.148/ 2023.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

10.1.1 A empresa vencedora será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1.2 O Fornecedor Contratado deve possuir concessionária no Estado do Rio de Janeiro a fim de que a assistência técnica, bem como o fornecimento de peças em caso de eventuais defeitos seja realizada de maneira celere e desse modo a manutenção adequada dos equipamentos possa ser realizada sempre que necessário.

1. Conforme Edital.



**10.2 Condições de fornecimento:**

1. O fornecimento do objeto se dará de forma única e integral.

**10.3 Exigência de habilitação:**

Conforme o Edital.

**1. 10.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Conforme o Edital.

**1. 10.5 Documentação complementar:**

Conforme o Edital.

**11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2 Certidão (ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

**0. 12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Conforme o Edital.



RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome Juliane Dornellas Nunes

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Soraia Balieiro Nunes

**Secretária de Desenvolvimento Rural**



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA BALIEIRO NUNES**, Secretária Municipal, em 23/02/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01001373** e o código CRC **9F9BCA16**.

Referência: Processo nº RSD-020108/000016/2026

SEI nº 01001373

Estrada Resende Riachuelo (Avenida Coronel Esteves), S/N, Parque de Exposições Francisco Fortes Filho  
- Bairro Morada da Colina, Resende/RJ, CEP 27523-000  
Telefone: - <https://resende.rj.gov.br/>



# APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Resende  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Segundo a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de uma ferramenta para evidenciar um problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica de uma contratação. Trata-se da primeira etapa da fase de planejamento para o atendimento da necessidade descrita a seguir e apresenta os devidos argumentos e justificativas para a escolha da melhor e mais viável solução.

O principal objetivo deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade identificada e as alternativas para seu atendimento e, como resultado, selecionar a melhor solução sempre considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de 01(um) trator agrícola e de 01(uma) retroescavadeira serão fundamentais para incrementar as ações de manutenção e conservação das estradas vicinais. Ampliando-se a capacidade de atender às demandas locais, promovendo melhores condições de escoamento da produção, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, do desenvolvimento socioeconômico sustentável. Atualmente, o município de Resende dispõe de apenas 02 (dois) tratores agrícolas, que já se encontram em elevado estado de desgaste, com desempenho comprometido e reduzida eficiência operacional. Essa limitação afeta diretamente a capacidade do poder público em apoiar os produtores rurais, especialmente no preparo do solo, no manejo de pastagens e na conservação das áreas produtivas. A aquisição do Trator Agrícola e da retroescavadeira será fundamental para o incremento de ações de apoio aos produtores rurais, bem como ampliará a capacidade operacional do município promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a pecuária local.

Neste contexto, a aquisição **do trator agrícola** e da **retroescavadeira**, detalhados no item 4 deste ETP, se tornam imprescindíveis, sendo um investimento estratégico que trará inúmeros benefícios, conforme detalhes a seguir:

**A) Eficiência Operacional:** Os maquinários são equipamentos versáteis, capazes de realizar uma ampla gama de tarefas com maior rapidez e precisão, como: revolver resíduos sólidos, terraplanagem, preparação do solo para plantio, entre outras. A utilização destes equipamentos reduzirá significativamente o tempo de execução das atividades, aumentando a produtividade das equipes.

**B) Economia de Recursos:** A modernização do parque de máquinas e veículos da secretaria com essa aquisição resultará em economia a médio e longo prazo. A eficiência destes equipamentos permitirá a redução de custos operacionais, como gastos com manutenção constantes e redução do número de máquinas



a ser contratadas de terceiros. Além disso, máquinas novas possuem menor consumo de combustível comparado a outros mais antigos, contribuindo para a redução de despesas e impactos ambientais.

**C) Apoio ao Pequeno Agricultor:** A presença da retroescavadeira e trator agrícola na frota da secretaria dará mais apoio e agilidade na realização de obras e serviços que beneficiam diretamente os pequenos agricultores, como a construção de açudes, barragens, sistemas de irrigação e estradas vicinais. Estas infraestruturas são essenciais para o aumento da produtividade agrícola e para o escoamento da produção, promovendo o desenvolvimento econômico das áreas rurais.

**D) Melhoria na Infraestrutura Rural:** A aquisição da retroescavadeira e do trator agrícola serão fundamentais para apoiar a execução de projetos de melhoria da infraestrutura rural, tais como a abertura e manutenção de estradas, drenagem de áreas alagadiças, construção de pontes e bueiros, preparação do solo para o plantio. Tais ações são cruciais para garantir a mobilidade e o acesso dos moradores e produtores rurais aos serviços públicos, bem como fomentar o uso do solo para plantios de lavouras, com reflexos positivos na economia local, na qualidade de vida da população rural e na sustentabilidade da produção.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Trata-se de aquisição comum, que será custeada com recursos de convênio celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), Contrato de Repasse MIDR N<sup>o</sup> 981785/2025, considerando ainda as contraprestações, e atende as previsões da LDO – Lei n<sup>o</sup> 4.017 de 20 de julho de 2023, bem como a LOA em vigor – Lei n<sup>o</sup> 4.148/ 2023.

### 2.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE		VALORES
INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL 832.000,00
Repasse Concedente 816.525,00		
Contrapartida Conveniente 15.475,00		
Valor Global 832.000,00		

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.



A aquisição do objeto deste ETP será feita dentro dos trâmites normais e legais de licitação, conforme Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE e DETALHAMENTO DO OBJETO.

Lote	Item	Qtd	Unid	Especificação detalhada
01	01	01	UN	<b>Trator Agrícola:</b> Trator agrícola cabinado, ano corrente ou superior, Transmissão 20x12 com super redutor, Reserva de torque mínimo 26%, motor 4 cilindros mecânico, Potência nominal mínima 80 cv. Eixo dianteiro peça única, tração 4x4, engate traseiro 2, capacidade da bomba hidráulica mínimo 44,5L/min, Direção hidrostática; Capacidade do tanque de combustível mínimo 100 litros ou superior; de levante (olhal) mínimo 3400 Kg, pneus padrão de fábrica, contrapesos frontais dianteiro e nas rodas traseiras, sistema elétrico completo com faróis de serviço, sistema de telemetria e monitoramento de fábrica.



**Retroescavadeira:**

nova, zero hora;

cabine fechada, com certificação ROFS e FOPS, com ar condicionado;

tração 4x4, turbinada;

motor diesel de no mínimo 4 cilindros;

potência líquida mínima de 85 hp;

transmissão de no mínimo 4 marchas a frente e 04 marchas a ré;

freio de disco múltiplos banhados a óleo;

profundidade de escavação do retro de no mínimo 4,35 metros;

peso operacional mínimo de 7.000 kg e máximo de 7.500 kg;

- 02 02 01 UN** caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m<sup>3</sup>;  
caçamba do retro com capacidade mínima de 24'';  
alarme de ré, luz de freio, buzina, espelhos retrovisores;  
equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho de água, tapete de borracha;  
banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança;  
espelhos retrovisores: 01 interno, 02 externos;  
pneus traseiros mínimo de 12 lonas;  
pneus dianteiros mínimo de 10 lonas;  
garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante sem limite de horas trabalhadas;

**5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**



Lote 01	Item 01	Especificação do produto <b>TRATOR AGRÍCOLA</b>	Qtd 1	Med UN	RAZAO SOCIAL	RAZAO SOCIAL
					<b>RAZAO SOCIAL.</b> <b>AGRÍCOLA AUTO PEÇAS LTDA</b> <b>CNPJ: 02.702.210/0001-57</b>	<b>VALENCE AGRO LTDA</b>  <b>Pianna Com Imp Exp Ltda</b>  <b>CNPJ: 39621867/0018-48</b>
					RAZAO SOCIAL <b>VALENCE AGRO LTDA</b>  <b>CNPJ: 48.242.539/0008-50</b>	<b>RAZAO SOCIAL</b>  <b>Pianna Com Imp Exp Ltda</b>  <b>CNPJ: 39621867/0018-48</b>
					Valor unitário <b>R\$ 169.300,00</b>	Valor unitário R\$232.000,00
						Valor unitário R\$ 292.000,00

Lote 02	Item 02	Especificação do produto <b>RETROESCAVADEIRA</b>	Qtd 1	Med UN	RAZAO SOCIAL.	<b>RAZAO SOCIAL</b>	RAZAO SOCIAL
					<b>BRASIF S/A.</b>  <b>CNPJ: 52.226.073/0001-08</b>	<b>VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.</b>  <b>CNPJ: 08.250.241/0001-09</b>	<b>SOTREQ S/A.</b>  <b>CNPJ: 34.151.100/0003-00</b>
					Valor unitário R\$ 516.00,00	Valor unitário <b>R\$ 500.000,00</b>	Valor unitário R\$ 669.000,00
<b>ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL(lote 1 e 2) = 669.300,00(Seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos reais)</b>							



## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em sua contínua busca por eficiência e eficácia na execução de suas atividades, tem analisado diferentes modalidades de acesso a equipamentos pesados. Após criteriosa avaliação, concluiu-se que a aquisição destes é mais vantajosa comparada ao aluguel ou à terceirização dos serviços, pelos motivos expostos a seguir:

**Economia a Longo Prazo:** A aquisição destes equipamentos representa um investimento inicial significativo, porém, ao considerar a utilização contínua e os custos cumulativos de aluguel ou terceirização, a compra do equipamento se mostra financeiramente mais viável. O valor investido na compra é amortizado ao longo dos anos, resultando em economia substancial em comparação aos elevados custos recorrentes de aluguel e contratação de serviços terceirizados.

**Disponibilidade e Agilidade:** A posse da retroescavadeira e trator agrícola garantem disponibilidade imediata para execução de projetos e serviços, sem depender, necessariamente, de terceiros ou de prazos de locação. Isso permite maior agilidade na resposta às demandas da população rural.

**Customização de Operações:** Ter equipamentos próprios na frota, permite adaptar-se às necessidades específicas dos projetos da SMDR assim como de outros setores da Prefeitura Municipal. Diferente do aluguel, que pode limitar o uso a equipamentos padronizados. A posse da retroescavadeira e do trator agrícola, possibilitam a customização de implementos e acessórios para atender às particularidades das diversas obras e serviços a serem realizados.

**Equipe própria:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural possui pessoal capacitado e concursado, apto a operar os equipamentos referenciados, o que dispensa eventuais custos de terceirização que incluiriam mão de obra.

**Flexibilidade Operacional:** Ter equipamento próprio confere maior flexibilidade para ajustar-se à mudanças de cronograma, imprevistos e novas demandas. O aluguel ou a terceirização, por outro lado, podem impor restrições contratuais e de disponibilidade que limitam a capacidade de adaptação da Secretaria.

Diante dos argumentos apresentados, é evidente que a aquisição da retroescavadeira e trator agrícola é a opção mais vantajosa e estratégica para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, analisando a solução como um todo. Este investimento trará benefícios econômicos, operacionais e estratégicos que superarão em muito as vantagens do aluguel ou da terceirização, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população rural.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica a este tipo de aquisição por ser tratar de um único item.



## 8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS.

A aquisição da trator agrícola e da retroescavadeira pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural visa alcançar resultados significativos que contribuirão para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida na zona rural. A seguir, detalhamos os principais resultados esperados:

<b>Objetivos</b>	<b>Resultados Esperados</b>	<b>Indicadores de Resultado</b>
Ampliar a capacidade operacional do município e conservar estradas vicinais	Maior atendimento às demandas dos produtores rurais, redução de filas de espera e melhoria da trafegabilidade, do escoamento da produção e do transporte escolar	Nº de produtores atendidos/ano; Km de estradas rurais atendidas anualmente
Aumentar a eficiência no preparo do solo	Melhoria da produtividade agrícola com solos bem manejados	Área de solo preparada (ha/ano)
Melhorar o manejo de pastagens e áreas improdutivas	Controle de plantas invasoras e maior aproveitamento das terras	Nº de hectares de pastagens manejados
Reduzir custos e tempo de execução das atividades	Maior economia no uso de recursos públicos e maior agilidade na realização dos serviços	Redução média de horas de serviço por atividade
Fortalecer a agricultura familiar e a pecuária local	Incremento da renda dos produtores e maior competitividade do setor	Aumento da produção agropecuária (litros de leite, toneladas de grãos, etc.)
Contribuir para a conservação do solo e meio ambiente	Uso sustentável da terra e redução de impactos ambientais	Nº de práticas de manejo sustentável implementadas
Promover o desenvolvimento rural com geração de emprego e renda	Melhoria da qualidade de vida da população rural e ampliação do acesso a oportunidades	Nº de postos de trabalho gerados; Índice de satisfação da comunidade

## 9-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente a este contrato a não ser aquelas já elencadas no **Termo de Referência**.

## 10-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Não há.



## 11 IMPACTOS AMBIENTAIS

O trator agrícola e Retroescavadeira na frota da SMDR trarão mais apoio a execução de obras de conservação ambiental, como a recuperação de áreas degradadas, a construção de barreiras de contenção e a limpeza de canais e córregos bem como na agricultura familiar. Essas ações contribuirão para a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais. Atividades sensíveis que possam envolvê-los receberão apoio técnico da Agência do Meio Ambiente de Resende (AMAR), autarquia competente para análise da matéria ambiental no âmbito da municipalidade. Em tempo, a depender da atividade, o uso destes equipamentos no que couber, demandará licenciamento ambiental orientado por aquela entidade da Administração Indireta.

## 12 CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste ETP, a equipe de planejamento da SMDR declara viável e tecnicamente necessária tal aquisição. O estudo aqui apresentado demonstra que tal ação garantirá maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população rural.

### RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome Juliane Dornellas Nunes

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Soraia Balieiro Nunes

Secretária de Desenvolvimento Rural

Resende, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA BALIEIRO NUNES**, Secretária Municipal, em 23/02/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01001322** e o código CRC **8A727150**.



Estrada Resende Riachuelo (Avenida Coronel Esteves), S/N, Parque de Exposições Francisco Fortes Filho  
- Bairro Morada da Colina, Resende/RJ, CEP 27523-000  
Telefone: - <https://resende.rj.gov.br/>



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao  
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**

Nome completo do representante legal: ..... RG nº: ..... CPF nº: .....,  
licitante .....(nome empresarial),CNPJ:..... interessado em participar deste  
Pregão Eletrônico, sob as penas da lei firmo o seguinte:

**1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR  
PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com



qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

### **4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

---

(Local e data).

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 – PROCESSO Nº RSD-020108/000016/2026**

**À Prefeitura Municipal de Resende**  
**Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

**Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Compras nº 17/2026, Memorando 04/SMDR/2026, Convênio (MIDR) nº 981785/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados abaixo estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

**Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.**

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO/FABRIC ANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	01	UNID.	<b>Trator Agrícola:</b> Novo, ano corrente ou superior; cabinado original de fábrica; motor de 04 cilindros, aspiração natural ou turbo, com potência nominal mínima de 80 cv (ISO TR 14396); tração auxiliar dianteira (4x4); transmissão sincronizada com no mínimo 20 marchas à frente e 12 marchas à ré, equipada com super-redutor (creeper); sistema de levante hidráulico de 03 pontos (Categoria II) com capacidade mínima de levante de 3.400 kg no olhal; tomada de potência (TDP) independente, com acionamento eletro-hidráulico; sistema hidráulico com fluxo máximo de bomba de no mínimo 55 l/min, equipado com 02 válvulas de controle remoto (VCR);		R\$ .....	R\$ .....

52

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,**  
**Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.**  
**Tel.: (24) 3354-4625**

**PROCESSO Nº RSD-020108/000016/2026**

				pneus dianteiros 12.4-24 R1 e pneus traseiros 18.4-30 R1.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ .....</b>
02	02	01	UNID.	<b>Retroescavadeira:</b> Nova, zero hora; cabine fechada, com certificação ROPS e FOPS, com ar-condicionado; tração 4x4, turbinada; motor diesel de no mínimo 4 cilindros; potência líquida mínima de 85 hp; transmissão de no mínimo 4 marchas a frente e 04 marchas a ré; freio de disco múltiplos banhados a óleo; profundidade de escavação do retro de no mínimo 4,35 metros; peso operacional mínimo de 7.000 kg e máximo de 7.500 kg; caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³; caçamba do retro com capacidade mínima de 24"; alarme de ré, luz de freio, buzina, espelhos retrovisores, esguicho de água, tapete de borracha; equipada com para-lamas dianteiros e traseiros; conjunto de iluminação de tráfego e de trabalho noturno completo; pneus dianteiros 12.5/80x18 (10 lonas) e pneus traseiros 19.5Lx24 (10 lonas); garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas.		<b>R\$ .....</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ .....</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 669.300,00 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)</b>							

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
 (Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_ CRC n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar deste  
Pregão Eletrônico, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)  
CRC Nº \_\_\_\_\_

**OBS:** Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial devidamente assinados pelo Contador.



ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SMDR**

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, no: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ n.º: ....., através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural / SMDR**, representada pelo **Sr.ª. Soraia Balleiro Nunes**, estado civil....., **Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural**, portador da carteira de identidade n.º: ..... e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme **Processo Administrativo n.º RSD-020108/000016/2026**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 76/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Compras n.º 17/2026, Memorando 04/SMDR/2026, Convênio (MIDR) n.º 981785/2025, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	UNID.	TRATOR AGRÍCOLA: NOVO, ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR DE 04 CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 80 CV (ISO TR 14396); TRAÇÃO AUXILIAR DIANTEIRA (4x4);		R\$	R\$

55

**Rua Augusto Xavier de Lima, n.º 251,**  
**Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.**  
**Tel.: (24) 3354-4625**



**PROCESSO N.º RSD-020108/000016/2026**

				TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 20 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ, EQUIPADA COM SUPER-REDUTOR (CREEPER); SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 03 PONTOS (CATEGORIA II) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 3.400 KG NO OLHAL; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; SISTEMA HIDRÁULICO COM FLUXO MÁXIMO DE BOMBA DE NO MÍNIMO 55 L/MIN, EQUIPADO COM 02 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO (VCR); PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 R1 E PNEUS TRASEIROS 18.4-30 R1.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS</b>
02	02	01	UNID.	<b>RETROESCAVADEIRA:</b> NOVA, ZERO HORA; CABINE FECHADA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS, COM AR-CONDICIONADO; TRAÇÃO 4x4, TURBINADA; MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 85 HP; TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ; FREIO DE DISCO MÚLTIPLOS BANHADOS A ÓLEO; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DO RETRO DE NO MÍNIMO 4,35 METROS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG E MÁXIMO DE 7.500 KG; CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 m³; CAÇAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24"; ALARME DE RÉ, LUZ DE FREIO, BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, ESGUICHO DE ÁGUA, TAPETE DE BORRACHA; EQUIPADA COM PARA-LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS; CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE TRÁFEGO E DE TRABALHO NOTURNO COMPLETO; PNEUS DIANTEIROS 12.5/80X18 (10 LONAS) E PNEUS TRASEIROS 19.5LX24 (10 LONAS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ _____ (_____)</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de vigência do contrato é de **30 (TRINTA) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Início de Execução/Empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** A Contratada deverá entregar os objetos em até **30 (TRINTA) dias úteis** depois de firmado o Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** É VEDADA a subcontratação do objeto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.2.** Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

**5.3.** A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

**5.4.** Atendendo ao que determina legislação municipal, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural / SMDR** só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir: **Programática: 02.078.15.606.16.2.586; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fontes de Recurso: 1.500.0000 | 1.700.0000;**

57

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**



**PROCESSO Nº RSD-020108/000016/2026**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído:.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado.

8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.8. A Contratante deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste edital e anexos, e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Comunicar à Contratante no prazo máximo de **07 (sete) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Manter, durante toda a execução do **Pregão Eletrônico**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.6. A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

**11.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**11.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**11.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **12.2. ADVERTÊNCIA**

**12.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **12.3. MULTA**

**12.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**12.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**12.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**12.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**12.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**12.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**12.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**12.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**12.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**12.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**13.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**13.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**13.1.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**13.1.3.** Fiscalizar sua execução;

**13.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.1.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**13.1.5.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;



**13.1.5.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**13.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**14.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**14.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

**14.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende/RJ, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SMDR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_- RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- RG nº \_\_\_\_\_

62

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625



**PROCESSO Nº RSD-020108/000016/2026**